

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PERÍODO DIURNO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016550	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	8º
0000670	NILSA GOMES DE JESUS	9º
0002770	ROZENIR GOMES SANTANA	10º

**Justificativa:** Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, em atendimento ao encerramento de contrato dos servidores: Amanda Fonseca Lacerda (06/05), Maria Inês de Souza Ramos (05/05), e um em substituição à senhora Fernanda Rosa Cordeiro que se encontra desempenhando atividade Administrativa por estar gestante não podendo atuar em local insalubre.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PERÍODO NOTURNO – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008000	REGIANE GREGORIO ABDO	3º

**Justificativa:** Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo em substituição ao servidor Robson Gueri Brito da Cruz, que se encontra em Licença Prêmio e cobrir rotatividade de férias.

**AGENTE ADMINISTRATIVO/RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004900	ADRIANA DE JESUS SILVA	17º
0011460	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	18º

**Justificativa:** Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, sendo: 02 (dois) candidatos em substituição ao encerramento do contrato dos servidores:

Recepção Vigilância Sanitária – Aline Carmo de Oliveira (04/05)

01 Setor Administrativo da SMS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 102/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022**

**DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 05.001.04.000.0000.0.000. Administração  
 05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
 05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E  
 FINANCEIRO  
 05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS  
 88 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00  
 Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
 05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos  
 05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE  
 05.001.15.452.0004.1.009. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
 91 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00  
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
 05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos  
 05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE  
 05.001.15.452.0004.1.015. REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS  
 99 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 110.000,00  
 JURÍDICA  
 Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.  
 Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pedra Preta/MT, 12 de Maio de 2022.  
**NELSON ANTONIO ORLATO**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 CARATER EMERGENCIAL - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, através do Departamento de Recursos Humanos, e no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 017/2014, Lei nº 1.329/2022, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 101/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial, para a Localidade Vila Garça Branca, nos termos do estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emer-**

genciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

## 1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E LOCAL DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA							
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDO NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA E OU SALA ANEXA/CRECHE							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Análise Curricular + Títulos.	02 vagas + Cadastro Reserva.	-	02 vagas + Cadastro Reserva.	30 Horas *(1)	R\$ 3.028,43
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA)							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Análise Curricular + Prova Prática	02 Vagas + Cadastro Reserva	-	02 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$. 1.746,99 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
<b>Total</b>			<b>04</b>	<b>00</b>	<b>04</b>		

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE CARGOS DE PROFESSOR – CADASTRO DE RESERVA PARA O EXERCÍCIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DA VILA GARÇA BRANCA OU SALA ANEXA/CRECHE. * (2)							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Professor de Ciências Biológicas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(1)	R\$ 3.028,43
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(1)	R\$ 3.028,43
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(1)	R\$ 3.028,43
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(1)	R\$ 3.028,43
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(1)	R\$ 3.028,43
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Análise Curricular + Títulos	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30 Horas *(1)	R\$ 3.028,43

### NOTAS EXPLICATIVAS:

\*(1). É possível o acúmulo de dois cargos de professor, desde que tenha compatibilidade de horários, sendo limitado a 50 (cinquenta) horas aulas semanais. O professor que for aprovado no presente certame público, deverá cumprir a hora atividade de acordo com o regimento interno da unidade de ensino de lotação conforme previsto no artigo 24 da Instrução Normativa nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Educação. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos.

\*(2). Os candidatos aos cargos de professores por área específica, na ausência de inscritos, classificados e ou aprovados para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, poderão ser convocados para o exercício das atribuições do cargo de Professor Infantil Pedagogo, em caráter excepcional, diante da dificuldade de encontrar professores licenciados em pedagogia, disposto a laborarem nesta região da Vila Garça Branca. Destacamos que neste exercício 2022, já foram realizados 02 (dois) Processos Seletivos para formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, e não houve candidatos suficientes para suprir as demandas das unidades de ensino da Vila Garça Branca.

### 1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa – análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** (para o cargo de motorista); **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Emergencial se destina, à contratação temporária de Professor para a Secretaria Municipal de Educação e Motorista para Secretaria Municipal de Saúde uma vez que já houve a realização de 02 (dois) Processos Seletivos para o cargo de professor e para o cargo

**de motorista para a Vila Garça Branca houve a realização de 01 Processo Seletivo onde teve 1 (um) candidato classificado, porém o mesmo não compareceu no chamamento.**

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

## **2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de envio de currículo atualizado, para o e-mail do Departamento de Recursos Humanos, **da data de 16/05/2022, até o dia 19/05/2022 as 15:00 h.**

### **3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão encaminhar, currículo bem como o anexo III para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do e-mail: **dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br.**

3.2.2. Ao encaminhar o currículo o candidato deverá indicar as seguintes informações:

**a. Nome completo e data de Nascimento;**

**b. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;**

**c. Indicar a vaga à que deseja concorrer;**

**d. Indicar telefone para contato.**

**e. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.**

**3.2.3. Serão desconsiderados os currículos recebidos sem a indicação das informações elencadas no item anterior, e que forem entregues após a data estabelecida neste presente edital.**

### **3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

3.4.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.4.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 20/05/2022.**

## **4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:**

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

<b>CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>	
<b>Capacitação na área de atuação do cargo</b>	<b>Tempo de Experiência na área de atuação do cargo</b>
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos
Ensino Fundamental Completo: 05 pontos	Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos
Ensino Médio Completo: 05 pontos	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
Curso Específico: 15 pontos	Acima de 10 anos: 25 pontos
Máximo de pontos: 30 pontos	Máximo de pontos: 70 pontos

<b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>Capacitação na área de atuação do cargo</b>	<b>Tempo de Experiência na área de atuação do cargo</b>
Ensino Superior Completo: 05 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos
Pós Graduação/Especialização: 10 pontos	Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos
Segunda Pós Graduação/Especialização: 15 pontos	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
Máximo de pontos: 30 pontos	Acima de 10 anos: 25 pontos

Máximo de pontos: 70 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somado a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. Os candidatos que se enquadrarem na hipótese prevista no item 3.2.3 deste edital não terão seus currículos analisados.

4.4. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 24/05/2022.

**4.5. A comprovação da experiência profissional deverá ser encaminhada via e-mail. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.5.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

4.5.2. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.5.3. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.5.4. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.5.5. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.5.6. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviações.

4.5.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.5.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

## 5 – DO TESTE PRÁTICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista irão realizar o teste prático no dia **22/05/2022**;

5.2. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos ao cargo de **Motorista**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.8. A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.9. Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.10. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio, colidir na baliza ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.11. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos no cargo de Motorista será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos para os cargos de professor, será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular.

**6.3. Na ausência de candidatos inscritos, aprovados ou classificados para a vaga de professor pedagogo, poderá a Administração Municipal, em caráter excepcional e temporário, convocar candidato aprovado para o cargo de professor de outras áreas (Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática), para o exercício das funções de pedagogo, nas Escola Municipal da Vila Garça Branca e Creche Municipal. Será convocado o candidato com a melhor pontuação dentre todos os cargos de professor.**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório, deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.7. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

6.8. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, **terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar**, munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter **emergencial é de 01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo **prazo de até 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Pedra Preta, 12 de maio de 2022.

**ADENILDA VIEIRA COELHO**

**=Presidente da Comissão=**

**Portaria nº 250/2022**

**CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA**

**=Membro da Comissão=**

**Portaria nº 250/2022**

**MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ**

**=Membro da Comissão=**

**Portaria nº 250/2022**

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>12/05/2022</b>	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
16/05/2022 a 19/05/2025 até as 15:00 h	Período de inscrições via e-mail dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. E-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
<b>20/05/2022</b>	Divulgação dos candidatos inscritos, convocação para Prova Prática.
<b>22/05/2022</b>	<b>Realização da Prova Prática.</b>
<b>24/05/2022</b>	Divulgação do Resultado e prazo de 01 (um) dia para recurso.
<b>25/05/2022</b>	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

#### **ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**\_Motorista:** Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

**\_Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos

quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

**\_Professor de Ciências Biológicas:** Ministrará aulas de Biologia no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolverá a efetiva regência de classe. Elaborará o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborará planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrará aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolverá com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlará e avaliará o rendimento escolar dos educandos. Executará aulas de recuperação aos educandos. Participará de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participará do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participará da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participará de reuniões de trabalho e de formação continuada.

**\_Professor de Educação Física:** Ministrará aulas de Educação Física no Ensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolverá a efetiva regência de classe. Elaborará o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborará planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrará aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolverá com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlará e avaliará o rendimento escolar dos educandos. Executará aulas de recuperação aos educandos. Participará de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participará do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participará da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participará de reuniões de trabalho e de formação continuada.

**\_Professor de Geografia:** Ministrará aulas de Geografia no ensino fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolverá a efetiva regência de classe. Elaborará o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborará planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrará aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolverá com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlará e avaliará o rendimento escolar dos educandos. Executará aulas de recuperação aos educandos. Participará de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participará do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participará da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participará de reuniões de trabalho e de formação continuada.

**\_Professor de História:** Ministrará aulas de História no ensino Fundamental, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolverá a efetiva regência de classe. Elaborará o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborará planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrará aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolverá com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlará e avaliará o rendimento escolar dos educandos. Executará aulas de recuperação aos educandos. Participará de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participará do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participará da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participará de reuniões de trabalho e de formação continuada.

**\_Professor de Língua Portuguesa:** Ministrará aulas de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolverá a efetiva regência de classe. Elaborará o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Elaborará planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrará aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolverá com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlará e avaliará o rendimento escolar dos educandos. Executará aulas de recuperação aos educandos. Participará de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participará do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participará da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participará de reuniões de trabalho e de formação continuada.

**\_Professor de Matemática:** Ministrará aulas de Matemática no ensino fundamental para os anos finais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno. Desenvolverá a efetiva regência de classe. Elaborará o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter o melhor rendimento do ensino. Elaborará planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação. Ministrará aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino. Desenvolverá com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; Controlará e avaliará o rendimento escolar dos educandos. Executará aulas de recuperação aos educandos. Participará de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. Participará do horário de trabalho pedagógico coletivo; Participará da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico. Participará de reuniões de trabalho e de formação continuada.

### ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Ao Departamento de Recursos Humanos

Pedra Preta – Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a este Departamento, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 4.1 do Edital.
- b. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade.
- c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que estou ciente que somente será computado tempo de experiência se comprovada a mesma, o qual deverá estar em anexo no e-mail.

Candidato		Quantidade de Documentos Entregues		
CPF e Data de Nascimento	Cargo			
Avaliação de Títulos	Pontos	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)	
<b>Motorista:</b>				
Ensino Fundamental Incompleto	05			
Ensino Fundamental Completo	05			
Ensino Médio Completo	05			
Curso Específico na área de Motorista	15			
<b>Professor DE:</b>				
Ensino Superior Completo	05			
Pós Graduação/Especialização	10			
Segunda Pós Graduação/Especialização	15			
<b>Solicitação de Pontuação da Experiência de ambos os cargos</b>				
Experiência de 0 a 1 ano	10			
Experiência de 1 a 5 anos	15			
Experiência de 5 a 10 anos	20			
Experiência acima de 10 anos	25			
<b>Total de Pontos (Deferidos)</b>				

Em anexo, cópia de documentos e comprovação da experiência.

Pedra Preta/MT, \_\_\_\_ de maio de 2022.

Assinatura do candidato

### ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
À Comissão de Processo Seletivo Edital nº 004/2022 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT	
Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	
Marque abaixo o tipo de recurso:	
<input type="checkbox"/> Edital	
<input type="checkbox"/> Inscrições (erro na grafia do nome)   <input type="checkbox"/> Inscrições (omissão do nome)	
<input type="checkbox"/> Inscrições (Erro no nº de inscrição)   <input type="checkbox"/> Inscrições (erro no nº da identidade)	
<input type="checkbox"/> Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)   <input type="checkbox"/> Inscrições (indeferimento de inscrição)	
<input type="checkbox"/> Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)	



<b>Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)</b>
<b>Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)</b>
<b>Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)</b>
<b>Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)</b>
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____
Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva: <div style="text-align: center;">□</div>
Local e data: _____, ____/____/____.
Assinatura: _____

**CONTRATO Nº 055/2022 - DROGAFONTE LTDA****CONTRATO Nº 055/2022.**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> DROGAFONTE LTDA	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022	<b>DATA:</b> 03/05/2022
<b>OBJETO:</b> O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>VALOR:</b> R\$ 479.466,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais)	
<b>VIGÊNCIA:</b> 03/05/2022 a 03/05/2023.	
<b>DOTAÇÃO:</b> Dot. Orçamentária: <b>Red: 360</b> Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: <b>Red: 378</b> Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: <b>Red: 396</b> Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: <b>Red: 412</b> Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: <b>Red: 431</b> Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2072 - COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA REDE HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAÚDE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2022****CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****1º QUADRIMESTRE/2022****Realização: 19/05/2022**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, no dia **19 de Maio do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

**Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2022 – Período de Janeiro a Abril, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.**

**METAS FISCAIS-2022**

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estímulos e apreços.

Atenciosamente,

Em, 12 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**

**SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022.****TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022****TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM – O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, a o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 09.145.543/0001-71, com sede Rua Cristal, bairro Centro Nº 283, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, a **Sr.ª EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, brasileira, portador da CIRG nº 14479605, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 991.468.781-49, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade